



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 019/01-CMA)

Vereador – Auri Estevam

LEI Nº 1.423 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

Dá à atual Avenida “F” do Distrito Industrial e determina outras providências.

Art. 1º - Passa a rua “F”, localizada no Distrito Industrial, nesta cidade, a denominar-se **Avenida Irineu Feriato**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2001, 58º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL